



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

LIVRO Nº 014
FL. Nº 150
CONTRATO Nº 002-94-03

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PROCURADORIA JURÍDICA

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB
Nº 002/94 DE 12.01.94, QUE
ENTRE SI FAZEM ADMINISTRAÇÃO
DOS PORTOS DE PARANAGUA E AN-
TONINA E A INTERMODAL SLAVIERO
S/A, SUCESSORA DO CONSORCIO
FORMADO PELAS EMPRESAS SLAVIE-
RO AGROINDUSTRIAL LTDA E SAGEL
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de novembro
de 1995, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA,
estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua. Antonio Pereira, 161,
doravante denominada APPA e representada pelo seu
Superintendente Sr. José Anibal Petrágli e pelo seu Diretor
Técnico Engo Luiz Ivan de Vasconcellos, assina com a
INTERMODAL SLAVIERO S/A, sucessora do Consórcio formado pelas
empresas SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA e SAGEL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA, pessoas jurídicas de direito privado,
estabelecida em Cuiabá-MT, à Rua Irmã Elvira Paris, nº 200,
doravante denominada ARRENDATARIA e representada neste ato
pelo seu Diretor Dr. Anderson Fumagalli, o presente Termo
Aditivo sujeito às normas das Leis ngs. 8.666/93, 8.883/-
Decreto Estadual nº 495/95 mediante as seguintes cláusulas
condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O objeto do presente Termo Aditivo é o
de alterar a razão social da ARRENDATARIA, para INTERMODAL
SLAVIERO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
C.G.C./MF sob nº 00.468.544/0001-82, com sede na cidade de
Paranaguá-PR, na Av. Portuária, s/nº - Corredor de Exportação,
tudo de conformidade com o contido no processo protocolado
sob nº 2.451.886-8, passando a denominar-se como ARRENDATARIO
do contrato de arrendamento sob nº 002/94 assinado em
12.01.94, a qual assume todos os direitos e obrigações do
citado instrumento a partir desta data.

CLAUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as
demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não
tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

1611



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Administração de Portos e Aeroportos e Intermodalidade

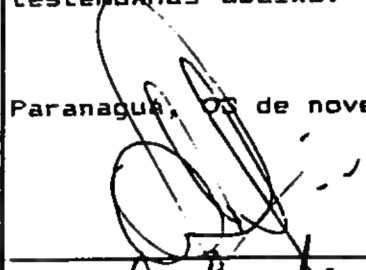
PROCURADORIA JURÍDICA

LIVRO Nº 014
FL. Nº 151
CONTRATO Nº 002-94-03

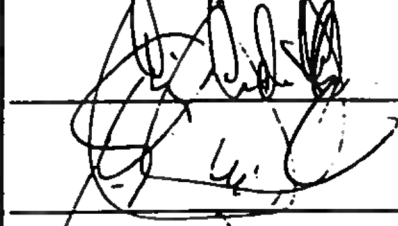
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assim por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 03 de novembro de 1995



SUPERINTENDENTE DA APPA
JOSE ANIBAL PETRAGLIA



DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº LUIZ IVAN DE VASCONCELLOS



REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIA
ANDERSON FUMAGALLI



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA